



AMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2.001 – Materiais, Mão obra recursos p/func.e Manutenção
33.90.3600 Out.Ser.Ter..Pes.Física R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 7.000,00

01.01.01.031.0001.2.001 – Materiais, Mão obra recursos p/func.e Manutenção
33.90.1400 Diárias R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 2.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 9.500,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0003.2.005 – Manutenção, Pagamento Folha de Pessoal e encargos
31.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 9.500,00
TOTAL R\$ 9.500,00
TOTAL REDUÇÃO R\$ 9.500,00

Art. 3º - O objetivo desta Lei é para custear despesas com serviços de terceiros pessoa física e diárias no Legislativo.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do
mês de novembro do ano de 2008.

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique - se
Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural do Prefeitur

18, 11, 2008

AM